

**PATRIS INVESTIMENTOS, SGPS, S.A.**

Sede: Rua Duque de Palmela, n.º 37, 3.º, 1250-097 Lisboa

Capital social: € 13.007.536,00

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

Número único de matrícula e de pessoa coletiva 507904001

**CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE ACCIONISTAS**  
**19 DE ABRIL DE 2022**

**CONVOCATÓRIA**

Nos termos legais e estatutários convocam-se V. Exas, na qualidade de acionistas, para a Assembleia Geral da **PATRIS INVESTIMENTOS, SGPS, S.A.**, sociedade anónima com sede na Rua Duque de Palmela, n.º 37, 3.º andar, 1250-097 Lisboa, freguesia de Santo António, concelho de Lisboa, com o capital social de € 13.007.536,00 (treze milhões, sete mil e quinhentos e trinta e seis euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 507 904 001 (adiante “Sociedade”), a realizar no próximo dia **19 de Abril de 2022**, às **15:00 horas**, na **sede social**, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

**Ponto Um** – Deliberar sobre o relatório de gestão, o balanço e demonstração de resultados, incluindo o respetivo anexo, o relatório e parecer do revisor oficial de contas da Sociedade e a certificação legal de contas individuais da Sociedade relativas ao exercício de dois mil e vinte e um.

**Ponto Dois** - Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados relativos ao exercício de 2021.

**Ponto Três** - Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade.

**Ponto Quatro** – Deliberar sobre o aumento de capital social de € 13.007.536,00 (treze milhões, sete mil e quinhentos e trinta e seis euros) para € 13.552.536,00 (treze milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e trinta e seis euros), por incorporação de reservas legais no montante de € 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil euros), disponível na rubrica de prémios de emissão, através da emissão de 11.454.870 (onze milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e setenta) novas ações preferenciais com direito de voto e dividendo prioritário único, com o valor de emissão de € 0,047578 cada uma.

**Ponto Seis** – Deliberar sobre alteração do artigo 6.º, eliminação do artigo 10.º e renumeração dos artigos 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15, 16.º, 17.º, 18.º, 19.º, 20.º, 21.º, 22.º, 23.º, 24.º, 25.º, 26.º, 27.º e 28.º dos estatutos da Sociedade.

**Patris Investimentos, SGPS, S.A.**

Capital Social: € 13.007.536,00, Pessoa Coletiva e Inscrição na C.R.C. de Lisboa sob o nº 507904001

Sede: Rua Duque de Palmela, n.º 37, 3.º, 1250-097 Lisboa – Tel: 21 380 30 40 - Fax: 21 380 30 49



#### Participação

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do art.º 14.º dos Estatutos da Sociedade, poderão participar na Assembleia Geral todos os acionistas com direito a voto, isto é, que sejam titulares de, pelo menos, mil ações, que com a antecedência mínima de cinco dias úteis em relação à data da reunião, façam prova da titularidade das ações nos termos da lei.

Os representantes comuns de titulares de ações preferenciais sem voto e de obrigacionistas poderão estar presentes na Assembleia Geral, sem qualquer intervenção. Os demais obrigacionistas e titulares de ações preferenciais sem voto não podem assistir à Assembleia Geral nem nela ter qualquer intervenção.

#### Representação

Os acionistas poderão fazer-se representar por qualquer pessoa, mediante instrumento de representação voluntária dirigido ao Presidente da Mesa e entregue na sede social até ao início da reunião ou enviado por correio, desde que recebido na sede social no mesmo prazo, ou por telefax recebido na sede da sociedade, caso em que o original do instrumento de representação deverá ser entregue ao Presidente da Mesa antes do início da reunião.

A participação dos acionistas que sejam pessoas coletivas depende da designação, por escrito de uma pessoa singular que os represente, a entregar ao Presidente da Mesa até ao início da reunião.

Os acionistas que não possuam o número de ações necessário para terem direito a voto poderão agrupar-se de modo a obterem aquele número, devendo, nesse caso, designar por acordo um só de entre eles para os representar na Assembleia Geral.

#### Informação

Os elementos informativos e documentos mencionados no artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais, encontrar-se-ão à disposição dos Senhores Accionistas na sede social, para consulta, nos termos e prazos previstos na lei.

A proposta de redação do artigo 6.º dos Estatutos da Sociedade, assim como as propostas de deliberação que venham a ser efetuadas até à Assembleia Geral encontrar-se-ão à disposição dos acionistas na sede social, para consulta, a partir da data da publicação. Sem prejuízo, a proposta de redação do artigo 6.º dos Estatutos da Sociedade é a seguinte:

#### **ARTIGO 6.º**

1. O capital social é de € 13.554.536,00 (treze milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e trinta e seis euros), representado por 22.909.740 (vinte e dois milhões, novecentas e nove mil e setecentas e quarenta) ações, sem valor nominal, integralmente subscrito e realizado.
2. As ações repartem-se em duas categorias: Ações de Categoria A e Ações de Categoria B, sendo que 11.454.870 (onze milhões quatrocentas e cinquenta e quatro mil e oitocentas e setenta) ações pertencem à Categoria A e 11.454.870 (onze milhões quatrocentas e cinquenta e quatro mil e oitocentas e setenta) ações pertencem à Categoria B.

#### **Patris Investimentos, SGPS, S.A.**

Capital Social: € 13.007.536,00, Pessoa Coletiva e Inscrição na C.R.C. de Lisboa sob o n.º 507904001  
Sede: Rua Duque de Palmela, n.º 37, 3.º, 1250-097 Lisboa – Tel: 21 380 30 40 - Fax: 21 380 30 49

sentido do seu voto em relação a cada um dos pontos da ordem de trabalhos da Assembleia Geral. A declaração de voto deve ser assinada com assinatura idêntica à do documento legal de identificação do acionista e reconhecida nos termos legais, tratando-se de pessoas coletivas, ou mediante comunicação acompanhada de cópia simples de identificação, tratando-se de pessoas singulares. Se o acionista for pessoa coletiva, a declaração de voto deverá ser assinada por quem a represente, com a assinatura reconhecida nessa qualidade. As declarações de voto, acompanhadas dos elementos referidos no parágrafo anterior, deverão ser remetidas em envelope fechado endereçado ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Sociedade, apresentadas em mão na sede da Sociedade ou aí recebidas, através de correio registado, até às 18 horas do dia 18 de Abril de 2022. Os votos por correspondência serão escrutinados juntamente com os emitidos pelos acionistas presentes na Assembleia Geral. Os votos emitidos por correspondência ou por meios eletrónicos valem como votos negativos em relação a propostas de deliberação que venham eventualmente a ser apresentadas em momento posterior à respetiva emissão. A presença em Assembleia Geral de acionista que tenha exercido o respetivo direito de voto por correspondência ou por meios eletrónicos, ou de seu representante, determina a revogação do voto expresso por aquela forma. Ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral cabe verificar a autenticidade, regularidade, segurança, fiabilidade e confidencialidade até ao momento da votação.

#### Direito a Informação em Assembleia Geral

Qualquer acionista com direito a voto pode, no decorrer da Assembleia Geral, requerer que lhe sejam prestadas informações verdadeiras, completas e elucidativas que lhe permitam formar opinião fundamentada sobre os assuntos constantes da ordem de trabalhos. As informações solicitadas deverão ser prestadas pelo órgão da Sociedade que para tal esteja habilitado, podendo ser recusadas caso a sua divulgação possa ocasionar grave prejuízo à Sociedade ou sociedade coligada, ou importe violação de segredo imposto por lei.

#### Inclusão de Assuntos na Ordem de Trabalhos

Os acionistas que possuam ações correspondentes a, pelo menos, 5% do capital social podem requerer que na ordem do dia da Assembleia Geral ora convocada sejam incluídos determinados assuntos, o que deverá ser feito através de requerimento dirigido, por escrito, ao presidente da mesa da Assembleia Geral nos cinco dias seguintes à publicação da presente convocatória.

Os assuntos incluídos na ordem do dia por força do disposto no parágrafo anterior serão comunicados aos acionistas pela mesma forma usada para a convocação até cinco dias ou dez dias antes da data da Assembleia Geral, conforme se trate de carta registada ou de publicação.

#### Meios Telemáticos

Em virtude do surto pandémico da doença COVID-19, a Assembleia Geral poderá ser realizada através de meios telemáticos. Para o efeito, cada um dos acionistas será notificado, com a devida antecedência, do programa utilizado para a realização da reunião, bem como do *link* utilizado para a participação na mesma.

#### **Patris Investimentos, SGPS, S.A.**

Capital Social: € 13.007.536,00, Pessoa Coletiva e Inscrição na C.R.C. de Lisboa sob o nº 507904001

Sede: Rua Duque de Palmela, n.º 37, 3.º, 1250-097 Lisboa – Tel: 21 380 30 40 - Fax: 21 380 30 49

3. Independentemente da percentagem de capital social representado por cada uma destas categorias de ações, as diferenças entre as Ações de Categoria A e de Categoria B são as seguintes:
- a) As ações da categoria A são ações ordinárias;
  - b) As ações da Categoria B são ações preferenciais com direito de voto, que atribuem aos titulares das ações desta categoria:
    - (i) Direito a um dividendo prioritário único, correspondente a 5% ao ano sobre o valor realizado pelo acionista aquando da subscrição das ações, ficando privados do direito a participar nos lucros distribuíveis remanescentes no exercício;
    - (ii) O dividendo prioritário único a que se refere o ponto (i) anterior que não for integralmente pago num determinado exercício social deve cumular no exercício social seguinte, salvo deliberação em sentido diverso, não podendo essa deliberação ser tomada por menos de 75% dos votos correspondentes ao capital social.
    - (iii) Direito ao reembolso prioritário do saldo de liquidação na proporção do valor realizado pelo acionista aquando da subscrição das ações acrescido do montante do dividendo prioritário único ainda não pago à data da liquidação.

#### Quórum Constitutivo e Deliberativo

- (i) n.ºs 1 e 2 do artigo 16.º dos Estatutos da Sociedade, que exige que “A Assembleia Geral poderá deliberar por qualquer das formas legalmente admissíveis e, em particular no que se refere às Assembleias Gerais regulamentarmente convocadas, reunirá validamente, em primeira convocatória, se estiverem presentes ou devidamente representados accionistas detentores de mais de metade do total das ações representativas do capital social, excluídas as que forem da própria sociedade” e que “Em segunda convocatória, pode a Assembleia Geral deliberar qualquer que seja o número de acionistas presentes ou devidamente representados e o quantitativo de capital a que as respetivas ações correspondam.”;
- (ii) n.º 1 do artigo 386.º do Código das Sociedades Comerciais, que determina que “A assembleia geral delibera por maioria dos votos emitidos, seja qual for a percentagem do capital social nela representado, salvo disposição diversa da lei ou do contrato; as abstenções não são contadas.”;
- (iii) n.º 3 do artigo 16.º dos Estatutos da Sociedade, que prescreve que “As deliberações sobre alteração do contrato de sociedade, fusões, cisões, transformação, dissolução ou aumento de capital, serão tomadas por, pelo menos, dois terços dos votos emitidos, quer a Assembleia Geral reúna em primeira quer em segunda convocatória.”;
- (iv) n.º 4 do artigo 14.º dos Estatutos da Sociedade, que determina que “não serão contabilizados os votos que ultrapassem 25% do total dos direitos de voto de um acionista que detenha uma percentagem superior aos mesmos 25%. Para determinação deste limite, atender-se-á (i) aos votos do acionista individualmente considerado, (ii) aos votos do acionista em conjunto com os votos de seu cônjuge, descendente ou ascendente; e (iii) aos votos do acionista em conjunto com os votos de sociedade(s) ou entidade(s) que se encontrem em relação de domínio ou de grupo.

#### Voto por correspondência

Os acionistas com direito a voto, nos termos supra referidos, poderão exercê-lo por correspondência ou por meios eletrónicos, através de declaração por si assinada, onde manifestem, de forma inequívoca, o

#### **Patris Investimentos, SGPS, S.A.**

Capital Social: € 13.007.536,00, Pessoa Coletiva e Inscrição na C.R.C. de Lisboa sob o n.º 507904001  
Sede: Rua Duque de Palmela, n.º 37, 3.º, 1250-097 Lisboa – Tel: 21 380 30 40 - Fax: 21 380 30 49

l

Lisboa, 14 de março de 2022

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral



(Leonor Monteiro)

---

**Patris Investimentos, SGPS, S.A.**

Capital Social: € 13.007.536,00, Pessoa Coletiva e Inscrição na C.R.C. de Lisboa sob o nº 507904001  
Sede: Rua Duque de Palmela, n.º 37, 3.º, 1250-097 Lisboa – Tel: 21 380 30 40 - Fax: 21 380 30 49

